



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME PROCESSO Nº11/2019-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2019-CPL/PPE/CMM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a possível aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Marabá, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço Nº09/2019-CPL/PPE/CMM:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial de Registro de Preço Nº09/2019-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo Nº11/2019-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Quantidade (unidades)	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Açúcar refinado em embalagem plástica transparente de 1kg com validade não inferior a 18 meses expresso na embalagem		1.000		
02	Água mineral garrafão de 20lts (só o conteúdo)		50		
03	Água mineral copo 200ml caixa c/ 24 unidades		1.000		
04	Água mineral c/ gás 500ml pacote c/ 24 unidades		50		
05	Bandeja inox retangular 48 x 32cm		10		
06	Café torrado e moído em embalagem à vácuo de 250g c/ selo da ABIC e validade não inferior à 17 meses expresso na embalagem		1.500		
07	Chá de canela em rama pacote de 20g		400		
08	Chá cítrico caixa c/ 10 saquinhos		100		
09	Chá de cravo da Índia caixa c/ 10 saquinhos		200		
10	Chá de erva cidreira caixa c/ 15 saquinhos de 25.5g		100		
11	Chá de erva doce caixa c/ 10 saquinhos		200		
12	Chá de hortelã caixa c/ 10 saquinhos		100		
13	Chá verde sabor laranja caixa c/ 15 saquinhos de 25.5g		100		
14	Chá verde sabor limão caixa c/ 15 saquinhos de 25.5g		100		
15	Chá verde sabor menta caixa c/ 15 saquinhos de 25.5g		100		
16	Chá verde sabor pêssego caixa c/ 15 saquinhos de 25.5g		100		
17	Colher descartável pacote c/ 50 unidades		50		
18	Copo de vidro 350ml		50		
19	Copo de vidro cristal 350ml		50		
20	Copos descartáveis 200ml em poliestireno de 0,10mm de espessura, cor branco, não tóxico, sem uso, homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, limpos, isentos de rebarbas e bordas afiadas, devem suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o uso correto e seguro de acordo com as normas da ABNT NBR14865, pacote c/ 100 unidades.		1.700		
21	Copos descartáveis 50ml em poliestireno de 0,08mm, cor branco, não tóxico, sem uso, homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, limpos, isentos de rebarbas e bordas afiadas, devem suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o uso correto e seguro de acordo com as normas da ABNT NBR14865, pacote c/ 100 unidades.		1.200		
22	Faca descartável pacote c/ 50 unidades		25		
23	Garfo descartável pacote c/ 50 unidades		25		
24	Garrafa térmica de pressão c/ capacidade de 1,8l c/ acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas		25		
25	Garrafa térmica tipo jarra c/ capacidade de 1l c/ alça fixa e bico direcionador, com corta gotas, abertura por rosca, acabamento em aço inox		25		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



26	Gengibre saco c/ 1kg		10		
27	Guardanapos descartáveis 20x23cm pacote c/ 100 unidades		100		
28	Leite em pó instantâneo integral acondicionado em embalagem de poliéster metalizado de 1Kg, 1ª qualidade, não reprocessado, com validade não inferior à 1 ano, atendendo as especificações do INMETRO		1.000		
29	Pratos descartáveis 20cm pacote c/ 20 unidades		100		

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no **Anexo VI – Termo de Referência**.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI – Termo de Referência**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____